



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de Janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº.: **1.587/2013 DE 09/04/2013 – SEMED**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR KM RODADO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 126/2006; e, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria nº 8.160 de 02 de Janeiro de 2013**.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **29 de Maio de 2013**, a partir das **13 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (**PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**" Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.



2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 2**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. a partir das **12 horas e 30 minutos**.

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (**ANEXO 2**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada



quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **13 horas** do dia **29 de Maio de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 3**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**” - Envelope DECLARAÇÃO”.

4.1.3. No caso da empresa participar nos moldes do item 4.1.2., esta deverá encaminhar um Termo de Renúncia referente a apresentação de recursos.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de Transporte Escolar, conforme Roteiro e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo administrativo nº 1.587 de 09/04/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **123610112.037** – Ficha: **209**
 Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **11020000** (FUNDEB)

Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **123610112.037** – Ficha: **209**
 Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **11070000** (RECURSOS FNDE)

Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **123610112.037** – Ficha: **209**
 Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **11990000** (DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINVULADA A FUNÇÃO)

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas ou pessoas físicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. No caso de pessoa jurídica, poderão participar somente aquelas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 81 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO 7**).

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013”**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

7.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1. deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1. deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrado.

8. DO ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (ANEXO 4**) em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**) ou da pessoa jurídica, se for o caso (**nome e CPF**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;
- b)** validade da proposta – que não poderá ser inferior a **30(trinta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e preço unitário por quilômetro rodado**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos com o veículo, dentre eles, combustível, motorista, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, manutenção, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.2. O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para este Município.



8.4. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.9. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9. DO ENVELOPE N° 02: HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Nos casos de pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Cópia autenticada do documento de propriedade do veículo no nome da empresa, quando for o caso;
- e)** Cópia autenticada do Contrato de Comodato entre a Licitante e o proprietário do veículo, juntamente com a cópia autenticada do documento de propriedade do veículo em nome do Comodante, quando for o caso;
- f)** Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- g)** Comprovante de cadastramento do veículo e condutor no DETRAN/ES;
- h)** Cópia da Carteira de Habilitação de motorista (Categoria "D", no mínimo);
- i)** Cópia do Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar;
- j)** Cópia do seguro com cobertura para terceiros, contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório do veículo – DPVAT;
- k)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menores



de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO 5**);

I) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 7**.

9.1.1.1.1. No caso do licitante não ser o condutor do veículo, deverá apresentar os seguintes documentos do condutor:

- a)** Endereço Completo e o Comprovante de Residência;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c)** Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria “D”, no mínimo;
- d)** Cópia da Carteira Profissional anotada em nome da licitante;
- e)** Cópia do Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar;
- f)** Comprovante de cadastramento de condutor do veículo no DETRAN/ES.

9.1.1.2. No caso de pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a)** Cópia dos documentos pessoais do licitante, sendo Carteira de Identidade e CPF;
- b)** Endereço Completo e o Comprovante de Residência;
- c)** Cópia autenticada do documento de propriedade do veículo a ser usado no transporte escolar em nome do licitante;
- d)** Cópia da Carteira de Habilitação (Categoria “D”, no mínimo);
- e)** Cópia do Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar;
- f)** Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- g)** Comprovante de cadastramento do veículo e condutor no DETRAN/ES;
- h)** Cópia do seguro com cobertura para terceiros, contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório do veículo – DPVAT.
- i)** Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 7**.

9.1.1.3. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da licitante.

9.1.1.4. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica exigidos também no Credenciamento tenham sido juntados no momento deste, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação dos mesmos documentos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
- b)** Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c)** Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e)** Prova de Regularidade (Certidão) de Débito Trabalhista;



- f) Prova de regularidade (CND) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva;**
- g) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) Comprovante de inscrição no ISS do Município de João Neiva.

9.1.2.2. No caso de pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do Licitante e do Município de João Neiva;
- b) Prova de regularidade com o Imposto de Renda (Recibo de entrega da Declaração de IR referente ao último ano base vencido ou, no caso de Isento, a comprovação de regularidade do CPF);
- c) Comprovante de inscrição no INSS para autônomo;

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO 3**) dando ciência de que aceitam e cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada no item 4.1.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 3**) na forma estipulada pelo item 4.3.

10.3. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, na forma estipulada no presente Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que, ainda, consignarem preços excessivos ou forem manifestamente inexequíveis.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.6. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

10.8. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.10. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.11. Não poderão haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**.

10.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO para a verificação do atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado MENOR PREÇO POR KM RODADO o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.16. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.17. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.18. A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório, cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso, o Prefeito Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b)** serem assinados por representante legal do licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.



12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A PMJN, por intermédio da CPL, convocará a(s) licitante(s) para a assinatura do contrato relativo ao presente pregão.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato, após a convocação, é de 05(cinco) dias úteis.

13.3. Para a assinatura do Contrato Administrativo, será obrigatório a apresentação do comprovante de inscrição de Autônomo no Município de João Neiva e certificado de verificação do crono tacógrafo expedido pelo INMETRO, dos proprietários dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

14. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 10(dez) dias após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(s) hábil(s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou, no caso de licitante pessoa física, por meio de RPA, devidamente atestado por relatório emitido da Secretaria Municipal de Educação e Desporto em relação aos quantitativos de dias trabalhados e quilometragem rodadas, de acordo com a liberação dos recursos pela SEDU – Secretaria de Estado da Educação.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6. O pagamento será calculado por dia efetivamente trabalhado, atestados pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



15.1. A empresa ou pessoa física adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

15.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$\mathbf{M = 0,005 \times C \times D}$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2. A PMJN reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgarem necessário.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-os, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

16.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados, através do telefone (27) 3258-4707, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ou diretamente no setor de licitações, localizado no prédio da administração desta Prefeitura, em dias úteis, no horário de 08 h às 16 h, com intervalo para almoço no período de 11h às 12h30min.

16.10. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.11. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 16.11.1. Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;
- 16.11.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- 16.11.3. Anexo 03 – Modelo de Declaração de Aceitação e Atendimento às Exigências Habilitatórias;
- 16.11.4. Anexo 04 – Modelo de Proposta;
- 16.11.5. Anexo 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- 16.11.6. Anexo 06 – Minuta de Contrato;
- 16.11.7. Anexo 07 – Modelo de Declaração Grau de Parentesco.

João Neiva/ES, 16 de Maio de 2013.

Bernadete Campagnaro

Pregoeira Oficial PMJN



ANEXO 01

ROTEIRO I

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (manhã 05 horas e 30 minutos – término ás 06 horas e 10 minutos)

Pasto Novo (antiga escola) X Fazenda Pandolfi -----	3,2 km
Fazenda Pandolfi X Propriedade do Sr. Rogério Soeiro -----	03 km
Total 6,2 km	

2º Percurso (11 horas)

Propriedade do Sr. Rogério Soeiro X Fazenda Pandolfi -----	03 km
Fazenda Pandolfi X Capitão -----	02 km
Total 05 km	

3º Percurso (12 horas)

Propriedade do Sr. Rogério Soeiro X Fazenda Pandolfi -----	03 km
Fazenda Pandolfi X Pasto Novo (antiga escola) -----	3,2 km
Total 6,2 km	

4º Percurso (13 horas)

Fazenda Pandolfi X Pasto Novo (antiga escola) -----	3,2 km
Propriedade do Sr. Rogério Soeiro X Fazenda Pandolfi -----	03 km
Total 6,2 km	

5º Percurso (17 horas e 30 minutos)

Propriedade do Sr. Rogério Soeiro X Fazenda Pandolfi -----	03 km
Fazenda Pandolfi X Capitão -----	02 km
Total 05 km	

TOTAL GERAL 28,6 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO II

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05 horas e 30 minutos)

Três de Maio X Tabual X Morro do Feijão X Acioli ----- 45 km

2º Percurso (11 horas)

Moro do Feijão X Propriedade do Sr. Renato Marim X Acioli ----- 14 km

3º Percurso (11 horas e 20 minutos)

Acioli X Morro do Feijão X Propriedade do Sr. João Marim ----- 13 km

4º Percurso (12 horas e 50 minutos)

Acioli X Treviso X Tabual X Três de Maio ----- 43 km

5º Percurso (16 horas e 30 minutos)

Acioli X Morro do Feijão X Propriedade do Sr. Renato Marim ----- 14 km

TOTAL GERAL 121 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO III

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05 horas e 30 minutos)

Propriedade Sr. Clovis Favarato X Pastinho X Propriedade Sr. Edson Favarato X Propriedade do Sr. Aristide Cao X Pasto Brasil X Cavalinho ----- 20 km

2º Percurso (06 horas e 10 minutos)

Cavalinho X Propriedade Sr. Lorival Folli X EMEF "Missionários Combonianos" ----- 11 km

3º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMEF "Missionários Combonianos" X Propriedade Sr. Lorival Folli X Cavalinho ----- 11 km

4º Percurso (11 horas e 40 minutos)

Cavalinho X Pasto Brasil X Propriedade Sr. Edson Favarato X Propriedade do Sr. Aristide Cao X Pastinho X Propriedade Sr. Clovis Favarato ----- 20 km

TOTAL GERAL 62 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO IV

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05 horas e 40 minutos)

São Pedro (Propriedade Sr. José Lúcio Ravani) X Pasto Brasil X Propriedade do Sr. Aloizio Morelato X Turco (Guidolini) X Cavalinho ----- 16 km

2º Percurso (06 horas e 10 minutos)

Cavalinho X Torre (Propriedade Sr. Fernando Lechi) X Santo Afonso X EEEFM "João Neiva" ----- 18 km

3º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro" X Santo Afonso X Torre (Propriedade Sr. Miguel Carrareto) X Cavalinho X Turco X São Pedro (Propriedade do Sr. José Lúcio Ravani) ----- 34 km

4º Percurso (12 horas e 20 minutos)

EEEFM "João Neiva" X Torre (Propriedade Sr. Fernando Lechi) X Pasto Brasil (Propriedade do Sr. Edson Favarato) ----- 33 km

TOTAL GERAL 101 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO V

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (04 horas e 50 minutos)

São Pedro X Lagoa do Limão X Cavalinho ----- 25,5 km

2º Percurso (06 horas e 25 minutos)

Santa Emília X Cavalinho X João Neiva (EEEFM "João Neiva") ----- 17 km

3º Percurso (12 horas)

João Neiva (EEEFM "João Neiva") X Cavalinho X Santa Emília ----- 17 km

4º Percurso (12 horas e 50 minutos)

Cavalinho X Lagoa do Limão X São Pedro ----- 25,5 km

TOTAL GERAL 85 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO VI

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (04 horas e 20 minutos)

Alto da Boa Vista X Barra do Triunfo ----- 11,6 km

2º Percurso (05 horas e 15 minutos)

Secador Polesi X Secador Zucoloto X Landolfo X Barra do Triunfo ----- 8,6 km

3º Percurso (06 horas e 10 minutos)

Boa Vista X Landolfo X Barra do Triunfo ----- 14,7 km

4º Percurso (11 horas e 25 minutos)

Barra do Triunfo X Landolfo ----- 3,6 km

5º Percurso (11 horas e 55 minutos)

Barra do Triunfo X Boa Vista ----- 11,6 km

6º Percurso (12 horas e 35 minutos)

Barra do Triunfo X Secador X Cachoeirinha ----- 8,1 km

7º Percurso (13 horas e 20 minutos)

Barra do Triunfo X Landolfo X Lea Polessi ----- 8,8 km

8º Percurso (13 horas e 40 minutos)

Barra do Triunfo X Boa Vista ----- 11,6 km

9º Percurso (16 horas)

Boa Vista X Cachoeirinha X Fortaleza X Barra do Triunfo ----- 28,8 km

10º Percurso (23 horas e 40 minutos)

Barra do Triunfo X Fortaleza X Cachoeirinha X Boa Vista ----- 28,8 km

TOTAL GERAL 136,2 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO VII

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05 horas e 10 minutos)

Propriedade Sr. Jonas Vassoler X Barra do Triunfo ----- 3,5 km

2º Percurso (05 horas e 40 minutos)

Córrego Cachoeirinha X Barra do Triunfo X Propriedade do Sr. Jonas Vassoler X Santa Helena X Acioli (EMEIF "Guilherme Baptista") ----- 24 km

3º Percurso (06 horas e 30 minutos)

Propriedade do Sr. Jonas Vassoler X Propriedade do Sr. Paulo Henrique Giacomin X EMPEIF "Barra do Triunfo" ----- 11 km

4º Percurso (06 horas e 45 minutos)

Propriedade dos irmãos Mazolini X Barra do Triunfo ----- 05 km

5º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Acioli (EMEIF "Guilherme Baptista") ----- 08 km

6º Percurso (11 horas e 30 minutos)

Acioli (EMEIF "Guilherme Baptista") X EMPEIF "Barra do Triunfo" ----- 08 km

7º Percurso (11 horas e 40 minutos)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Propriedade do Sr. Paulo Henrique Giacomin X Propriedade Sr. Joca Secato ----- 11 km

8º Percurso (11 horas e 50 minutos)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Propriedade dos irmãos Mazolini ----- 05 km

9º Percurso (12 horas e 30 minutos)

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Secador do Lea ----- 06 km

10º Percurso

EMPEIF "Barra do Triunfo" X Propriedade Sr. Jonas Vassoler ----- 3,5 km

11º Percurso (17 horas e 15 minutos)

Propriedade dos irmãos Mazolini X Barra do Triunfo ----- 05 km

12º Percurso (23 horas e 20 minutos)

Barra do Triunfo X Propriedade dos irmãos Mazolini ----- 05 km

TOTAL GERAL 95 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO VIII

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (05 horas e 10 minutos)

Esperança X Propriedade do Sr. Hernandes Favarato X Acioli ----- 20,6 km

2º Percurso (06 horas)

Acioli X Propriedade do Sr. Florêncio X Acioli ----- 3,3 km

3º Percurso (11 horas)

Esperança X Propriedade do Sr. Hernandes Favarato X Acioli ----- 17,3 km

4º Percurso (11 horas e 30 minutos)

Acioli X Santa Helena (4,5 km x 2) ----- 09 km

5º Percurso (11 horas e 45 minutos)

Acioli X Propriedade do Sr. Florêncio (3,3 km x 2) ----- 6,6 km

6º Percurso (12 horas)

Acioli X Propriedade do Sr. Hernandes Favarato X Esperança ----- 17,3 km

7º Percurso (16 horas e 30 minutos)

Acioli X Santa Helena ----- 4,5 km

8º Percurso (16 horas e 40 minutos)

Acioli X Propriedade do Sr. Florêncio ----- 3,3 km

9º Percurso (17 horas)

Acioli X Propriedade do Sr. Hernandes Favarato X Esperança ----- 17,3 km

TOTAL GERAL 99,2 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO IX

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (04 horas e 50 minutos)

Valada da Manhã X Rio Saúna X Rio Hotel X Demétrio Ribeiro X João Neiva ----- 18 km

2º Percurso (11 horas e 25 minutos)

EMEF "Barão de Monjardim" X EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro" X EMEIF "Teresita Borrini Farina" X EMEF "Missionários Combonianos" X Demétrio Ribeiro X Rio Saúna X Rio Hotel X Valada da Manhã -- 18 km

3º Percurso (12 horas e 50 minutos)

Demétrio Ribeiro X Rio Saúna X Rio Hotel X Valada da Manhã ----- 11 km

4º Percurso (17 horas e 30 minutos)

João Neiva x Rio Saúna x Rio Hotel ----- 21,5 km

5º Percurso (22 horas e 30 minutos)

EEEFM "João Neiva" X Rio Hotel X Rio Saúna ----- 21,5 km

TOTAL GERAL 90 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

ROTEIRO X

VEÍCULO COM 09 (NOVE) A 12 (DOZE) LUGARES

1º Percurso (06 horas)

Fazenda Scardua X Bar da Cachoeirinha X EMEF “Pedro Nolasco” ----- 08 km

2º Percurso (06 horas e 30 minutos)

Ponte Majeskni X EMEIF “Teresita Borrini Farina”----- 04 km

3º Percurso (06 horas e 50 minutos)

Bairro Floresta X Monte Líbano X EMEIF “Teresita Borrini Farina” ----- 2,8 km

4º Percurso (11 horas e 20 minutos)

EMEIF “Teresita Borrini Farina” X EMEF “Pedro Nolasco” X Ponte Majeskni ----- 04 km

5º Percurso (11 horas e 40 minutos)

EMEIF “Teresita Borrini Farina” X EMEF “Pedro Nolasco” X Bar da Cachoeira X Fazenda Scardua ----- 08 km

6º Percurso (12 horas)

EMEIF “Teresita Borrini Farina” X Monte Líbano X Bairro Floresta X EMEF “Missionários Combonianos” ----- 2,8 km

TOTAL GERAL 29,6 KM

Obs.: Esta quilometragem refere-se a ida e volta, veículo com alunos.



ANEXO 01

PORTEIRA N° 035-R, DE 19/04/2013, PUBLICADA EM 22/04/2013, ESTABELECE O VALOR REFERÊNCIA DO QUILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO PÉRIODO DE 01.05.2013 A 30.04.2014, DE ACORDO COM AS FAIXAS DE QUILOMETRAGENS E TIPOS DE VEÍCULOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

VEÍCULO KOMBI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	ROTEIRO	KM / DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Transporte Escolar, conforme Roteiro e condições constantes do Anexo 01	ROTEIRO I	28,6	2,79	79,79	155	12.367,45
02		ROTEIRO II	121	2,22	268,62	155	41.636,10
03		ROTEIRO III	62	2,44	151,28	155	23.448,40
04		ROTEIRO IV	101	2,22	224,22	155	34.754,10
05		ROTEIRO V	85	2,22	188,70	155	29.248,50
06		ROTEIRO VI	136,2	2,22	302,36	155	46.865,80
07		ROTEIRO VII	95	2,22	210,90	155	32.689,50
08		ROTEIRO VIII	99,2	2,22	220,22	155	34.134,10
09		ROTEIRO IX	90	2,22	199,80	155	30.969,00
10		ROTEIRO X	29,6	2,79	82,58	155	12.799,90

VEÍCULO VAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	ROTEIRO	KM / DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Transporte Escolar, conforme Roteiro e condições constantes do Anexo 01	ROTEIRO I	28,6	3,13	89,51	155	13.874,05
02		ROTEIRO II	121	2,52	304,92	155	47.262,60
03		ROTEIRO III	62	2,71	168,02	155	26.043,10
04		ROTEIRO IV	101	2,52	254,52	155	39.450,60
05		ROTEIRO V	85	2,52	214,20	155	33.201,00
06		ROTEIRO VI	136,2	2,52	343,22	155	53.199,10
07		ROTEIRO VII	95	2,52	239,40	155	37.107,00
08		ROTEIRO VIII	99,2	2,52	249,98	155	38.746,90
09		ROTEIRO IX	90	2,52	226,80	155	35.154,00
10		ROTEIRO X	29,6	3,13	92,65	155	14.360,75

1. DEMAIS CONDIÇÕES:

- a)** O veículo jamais poderá ser descaracterizado de sua forma original, ou seja, deverá dar condições de conforto aos passageiros, com relação aos bancos e estofados;
- b)** O motorista deverá ser pessoa idônea e de boa conduta;
- c)** Em caso de defeitos no veículo, este deverá sempre ser substituído por outro, com as mesmas características exigidas na licitação;
- d)** Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer obrigação, o Contrato será rescindido e será contratado o que estiver em colocação subsequente;
- e)** O veículo deverá ter afixado em suas laterais e na parte traseira, uma faixa horizontal amarela escrita "ESCOLAR" na cor preta, dentro das exigências do DETRAN/ES;
- f)** Qualquer fato com relação ao objeto desta Licitação deverá ser comunicado por escrito ao Secretário Municipal de Educação e Desporto;



- g)** O Veículo e seu motorista e proprietário serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - h)** Todos os Contratados terão responsabilidade civil pelos atos que praticarem;
 - i)** Fica isento o Município de qualquer obrigação fiscal, social e tributária, que é de total competência do licitante vencedor;
 - j)** Serão debitados do valor contratual todos os impostos legais que incidirem sobre o mesmo;
 - k)** Periodicamente será cobrado do licitante vencedor a apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações fiscais e sociais relativas ao objeto deste.
 - l)** O veículo para o Transporte Escolar não poderá estar licenciado para TÁXI;
 - m)** O veículo para o Transporte Escolar deverá ter instalado um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), instalado no painel do mesmo, devidamente certificado pelo INMETRO e que vai registrar a velocidade e as paradas em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses;
 - n)** O veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de fabricação;
 - o)** O veículo deverá ter o mínimo de 09(nove) lugares;
 - p)** O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, com a documentação e os equipamentos de segurança (como estepe, extintor e cintos de segurança) regulares;
 - q)** O veículo deve possuir cintos de segurança em número igual à lotação, sendo cinto do tipo três pontos com ou sem retrator para o condutor, e cinto do tipo três pontos com ou sem retrator ou cinto subabdominal para todos os passageiros;
 - r)** O veículo deve possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros.
 - s)** O veículo deve possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - t)** O veículo deve possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - u)** Caso o licitante vencedor seja pessoa física, o mesmo somente poderá ser detentor de mais de 01(um) roteiro caso haja compatibilidade de horários;
 - v)** Outras exigências constam nos respectivos anexos que são parte integrante deste Edital.
- x) O VALOR REFERÊNCIA DO QUILÔMETRO RODADO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS FAIXAS DE QUILOMETRAGENS E TIPOS DE VEÍCULOS, CONFORME PORTARIA ACIMA MENCIONADA.**



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
 (nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

À:
Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 4

MODELO DE PROPOSTA

À: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:
CNPJ OU CPF:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S s nossa proposta para prestação de serviço de Transporte Escolar, pelos valores descritos abaixo, já incluídas todas as despesas necess rias ´o perfeita execu o do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, m o de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenci rios, fretes, impostos e taxas de qualquer esp cie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execu o do objeto e seus pre os, conforme custos unit rios e totais, nos termos do **PREG O PRESENCIAL N  0XX/2013** e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta ´e de **60(sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licita o.

Os pagamentos ser o efetuados em at : **30(trinta) dias**, ap s aos servi os prestados. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condic es estabelecidas no edital e seus anexo, bem como aceitamos todas as obriga es especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licita o, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoc o e executar o servi o no prazo e condic es estabelecidas neste ato convocat rio.

Atenciosamente,

ITEM	ESPECIFICA�O / DESCRI�O	ROTEIRO	KM / DIA	VALOR KM	VALOR DIA	QUANT DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	Contrata�o de serviços de Transporte Escolar, conforme Roteiro e condic�es constantes do Anexo 01	ROTEIRO I	28,6			155	
02		ROTEIRO II	121			155	
03		ROTEIRO III	62			155	
04		ROTEIRO IV	101			155	
05		ROTEIRO V	85			155	
06		ROTEIRO VI	136,2			155	
07		ROTEIRO VII	95			155	
08		ROTEIRO VIII	99,2			155	
09		ROTEIRO IX	90			155	
10		ROTEIRO X	29,6			155	

Observa o: O valor refer ncia do quil metro rodado para atender aos servi os de transporte escolar dever  ser de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de ve culos, conforme Portaria n  035-R/2013, da SEDU.

Jo o Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identific vel
 (nome do representante da empresa)



ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
 (nome do representante da empresa)



ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0XX/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ-MF nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROMERO GOBBO FIGUEREDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, com endereço, CNPJ nº, CPF nº, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o processo nº 1.587 de 09/04/2013, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, resolvem assinar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de João Neiva, com veículo de capacidade mínima de 09(nove) a 12(doze) pessoas, para atender o trajeto estabelecido no Roteiro, com quilometragem diária de km, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 1.587 de 09/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço respectiva, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de **R\$** (.....), considerando-se um total de 155(cento e cinquenta e cinco) dias letivos.

3.2 O VALOR UNITÁRIO por quilômetro rodado referente ao presente contrato é de R\$ (.....), sendo o VALOR DIÁRIO de R\$, cujo valor total referente aos dias trabalhados, atestados em Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, será pago até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Recibo de Pagamento à Autônomo, após a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao CONTRATADO:

- a) Fornecer o veículo para transporte escolar e substituí-lo em caso de quebra ou avaria por outro com as mesmas características aqui exigidas, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, imediatamente, sob pena de rescisão contratual e, ainda, ser enquadrado na cláusula oitava do presente instrumento;



- b)** Arcar com todas as despesas de manutenção, peças de reposição, lavagem, lubrificação, troca de óleo e outros;
- c)** O veículo jamais poderá ser descaracterizado de sua forma original, ou seja, deverá dar condições de conforto aos passageiros, com relação aos bancos e estofados e outros equipamentos;
- d)** Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento;
- e)** Colocar o veículo à disposição da PMJN, junto à Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo, motorista e proprietário, serão administrados pela referida Secretaria;
- f)** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo – Carteira de Habilitação Categoria D;
- g)** Fornecimento de combustível para o veículo;
- h)** O motorista deverá ser pessoa idônea e de boa conduta;
- i)** Em caso de reincidência, em qualquer obrigação, o contrato será rescindido e contratado o que estiver em colocação subsequente;
- j)** O veículo deverá ter afixado em suas laterais e na parte traseira, uma faixa horizontal amarela escrita "ESCOLAR" na cor preta, dentro das exigências do DETRAN/ES;
- k)** O veículo de Transporte Escolar deverá ter instalado um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), instalado no painel do mesmo. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de 06(seis) meses;
- l)** O veículo deverá ter no máximo 10(dez) anos de fabricação;
- m)** O veículo deverá ter seguro com cobertura de terceiros contra danos pessoais, independentemente do seguro obrigatório – DPVAT;
- n)** Qualquer fato com relação ao objeto desta Licitação deverá ser comunicado por escrito ao Prefeito Municipal ou a Secretaria Municipal da Educação e Desporto;
- o)** O Contratado terá responsabilidade civil pelos atos que praticar;
- p)** Qualquer obrigação fiscal, social e tributária é de total competência do Contratado;
- q)** Serão debitados do valor contratual todos os impostos legais que incidirem sobre o mesmo;
- r)** Periodicamente, será cobrado do Contratado a apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações fiscais e sociais relativas ao objeto deste;
- s)** O veículo de Transporte Escolar não poderá estar licenciado para TÁXI;
- t)** Toda e qualquer responsabilidade a que der causa por omissão ou descumprimento das normas legais.
- u)** Para a assinatura do presente Contrato Administrativo, será obrigatório a apresentação do comprovante de inscrição de Autônomo no Município de João Neiva e certificado de verificação do crono tacógrafo expedido pelo INMETRO, dos proprietários dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

4.2. Caberá ao CONTRATANTE:

O pagamento referente ao mês trabalhado, mediante a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento das importâncias relativas aos serviços a serem contratados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **123610112.037** – Ficha: **209**
 Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **11020000** (FUNDEB)



Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **123610112.037** – Ficha: **209**
Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **11070000** (RECURSOS FNDE)

Órgão: **025** – Unidade: **102** – Programa de trabalho: **123610112.037** – Ficha: **209**
Elemento de Despesa: **33903600000** – Fonte: **11990000** (DEMAIS RECURSOS CUJA
APLICAÇÃO ESTEJA VINVULADA A FUNÇÃO)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-LOCAÇÃO

O licitante vencedor não poderá ceder ou sub-locar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria competente, ressalvando-se que quando concedida a sub-locação, obriga-se o licitante vencedor a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a PMJN e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a PMJN o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à sub-contratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela Contratante, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo também ser rescindido quando não mais atinja os seus objetivos.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa ou pessoa física adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a)** Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- b)** Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- c)** A aplicação da penalidade contida na letra "b" anterior, não afasta a aplicação da sanção trazida na letra "a".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de João Neiva, como único e competente órgão para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva, ____ de _____ de 2013.

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIÁ-LA VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, para abertura às **13 horas** do dia **29/05/2013**.

João Neiva-ES, _____ / _____ / _____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME
